



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.741, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 5.897.441,51 (cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), destinado à construção de uma escola de ensino integral, que será classificado da seguinte forma:

**09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL**  
**123610005.1.114 - Construção de uma Escola de Ensino Integral**  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 4.386.000,00  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 1.209.441,51

**25.01 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**  
**123610005.1.114 - Construção de uma Escola de Ensino Integral**  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 302.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos por conta do seguinte:

**R\$ 2.821.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil reais)**, por conta do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2020, na conta nº 6672002-6 - CEF c/ QESE - Salário Educação.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 — Dois Córregos - SP  
e-mail: - [gabinete@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:gabinete@doiscorregos.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

R\$ 1.209.441,51 (um milhão, duzentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro;

R\$ 1.867.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil reais e cinquenta e um centavos), pela anulação parcial dos seguintes itens:

### 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL

123610005.1.006 - Construção/Reforma/Ampliação de Escolas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

(F.92).....R\$ 200.000,00

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

(F.96).....R\$ 300.000,00

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços Distr. Gratuita

(F.98).....R\$ 55.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

(F.100).....R\$ 300.000,00

123610005.2.080 - Transporte de alunos da zona urbana

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

(F.109).....R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

(F.113).....R\$ 50.000,00

123610005.2.081 - Transporte de alunos da zona rural

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

(F.117).....R\$ 400.000,00

### 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - EMEIS

123610005.1.008 - Construção/Reforma/Ampliação Creches e Emeis

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

(F.118).....R\$ 50.000,00

123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

(F.123).....R\$ 60.000,00

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP  
e-mail: - [gabinete@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:gabinete@doiscorregos.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO


- 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - CRECHES  
123650005.1.008 - Construção/Reforma/Ampliação Creches e Emeis  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  
(F.130).....R\$ 50.000,00
- 25.01 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB  
123670005.2.018 - Manutenção do Ensino Especial  
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais  
(F.374).....R\$ 150.000,00
- 123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS  
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços Distr. Gratuita  
(F.361).....R\$ 86.000,00
- 123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços Distr. Gratuita  
(F.352).....R\$ 66.000,00

**Art. 3º** - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2022, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.


**Art. 4º** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dois dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -